



Processo 78.263

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.463

Prevê utilização de *software* livre pelos órgãos da administração direta e indireta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de setembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. Os órgãos da administração direta e indireta utilizarão em seus sistemas e equipamentos de informática, prioritariamente, programas de computação de código aberto, sem restrições quanto à cessão, alteração e distribuição de suas cópias eletrônicas (*software* livre).

Parágrafo único. Entende-se por programa de computação de código aberto todo aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja, sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição ou utilização, bem como a alteração de suas características originais, e assegure ao usuário acesso irrestrito e sem custos adicionais ao seu código-fonte, de modo a permitir a alteração parcial ou total do programa para aperfeiçoamento ou adequação.

Art. 2.º. Se houver necessidade de aquisição de programas de empresas privadas, mediante justificativa prévia, dar-se-á preferência aos que possibilitam a conversão dos arquivos e o intercâmbio dos sistemas, permitindo sua execução sem restrições em sistemas operacionais baseados em código aberto.

Art. 3.º. Não serão utilizados programas cujas licenças:

- I – impliquem em qualquer forma de discriminação de pessoas ou grupos;
- II – sejam específicas para determinados produtos, impossibilitando que programas derivados destes tenham a mesma garantia de utilização, alteração e distribuição;



(Autógrafo do PL 12.463 – fls. 2)

III – restrinjam a utilização de outros programas distribuídos conjuntamente.

Art. 4º. Havendo justificativa técnica comprobatória da ineficiência do *software* livre para determinada contratação, os órgãos da administração poderão adquirir, observada a legislação regente, programas de computação de código não aberto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente